

que me é conferido por força da alínea a), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, conjugado com a alínea b), do n.º 8, do artigo 6 e n.º 3, do artigo 4, da Lei n.º 53/2006, de 7/12, autorizei a transferência de António Rosa Inácio e Carlos Miguel Alves Inácio, do quadro privativo da Câmara Municipal de Loures, para idêntica Categoria (Cabouqueiro), do quadro de pessoal desta Autarquia.

Foi consultada a DGAEP (pedido n.º 9028, de 2/4/07), para os efeitos previstos no artigo 41, de Lei n.º 53/2006, de 7/12, tendo emitido, através do ofício n.º 8713, de 07/08/2006, declaração de inexistência de pessoal em mobilidade especial.

2 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene Conceição Barata Joaquim*.

2611075511

**Aviso n.º 321/2008****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Exm.ª Presidente da Câmara, de 9/11/2007, em conformidade com o n.º 8, do artigo 21, conjugado com os artigos 23 e 24 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço do Chefe da Divisão Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente, Eng.ª Luísa Espadinha Rodrigues, pelo período de três anos, com início a 19 de Janeiro de 2008.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene Conceição Barata Joaquim*.

2611075506

**JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO****Aviso n.º 322/2008**

A Junta de Freguesia de Arcozeiro — Ponte de Lima, para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 13 de Dezembro de 2007 e meu despacho datado de 14 de Dezembro de 2007, foi renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2008, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139º e do n.º 3 do artigo 140º do Código de Trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado em 12 de Janeiro de 2007, com Susana Maria Viera Luciano, para desempenhar funções na categoria de Assistente Administrativo. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Manuel Alves Soares*.

2611075445

**JUNTA DE FREGUESIA DE MELIDES****Aviso n.º 323/2008****Concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de auxiliar administrativo**

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Melides nas suas reuniões de 31.08.2007 e 26.10.2007 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07. aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de Auxiliar administrativo, da carreira de Auxiliar administrativo, pertencente ao quadro do Pessoal próprio desta Autarquia, e ao serviço da Secretaria da Junta de Freguesia, remunerado pelo índice 128 da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de € 418,24.

O concurso rege-se-á nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25.06., Lei 53/2006 de 07.12 Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03.02., Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18.12., Lei n.º 44/99 de 11.06., Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30.12., Decreto-Lei n.º 247/87 de 17.06. e Decreto-Lei n.º 204/98 de 11.07, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnem os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2.2 — Especiais: Podem ser opositores ao concurso acima referenciado indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória.

2.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03.02. poderão ser opositores ao concurso acima referenciado pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% possuidores dos requisitos referenciados no ponto 2.1 e 2.2., os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Os métodos de selecção dos concorrentes, bem como a natureza, forma e duração das provas são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com a duração de 1h 30m e com carácter eliminatório, avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e nela irão ser ponderados as habilitações académicas de base, a experiência profissional e formação profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a disponibilidade, conhecimentos sobre a função, qualidade da experiência profissional, e facilidade de comunicação.

3.1 — Sistema de classificação final: O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no ponto 3, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

sendo:

CF — Classificação final

PC — Prova de Conhecimentos

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

4 — Programa das provas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Regime das Faltas Férias e Licenças;

No âmbito da realização das provas de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante dos respectivos programas.

5 — legislação a consultar:

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16.01.;

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03. com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99 de 11.08., Decreto-Lei n.º 181/2007 de 09.05 e portaria n.º 666-A/2007 de 01.06., artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05.05., Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11.05. e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17.08.

6 — Constituição do Júri do Concurso:

Efectivos — Presidente — Nuno Miguel Pereira de Oliveira — Presidente da Junta de Freguesia,

Vogais — António Abel dos Santos Candeias — Tesoureiro da Junta de Freguesia,